

SEGURANÇA PÚBLICA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL E SUA EFETIVIDADE.

*Daisy Rafael da Silva²²
Karolina Malagutti Silva²³
Lucas Henrique Estevam²⁴*

RESUMO: Muitos são os avanços na ciência do Direito, tem sido, e ainda é uma área nobre, cuja principal função é regulamentar comportamentos praticados de maneira unilateral potencialmente lesivos à sociedade, além do fato dessa ciência estar ligada diretamente com os problemas existentes dentro de uma nação e com isso esperam-se soluções pertinentes, específicas e rápidas a inúmeros conflitos. O presente artigo, se trata de uma pesquisa explicativa que utiliza de dados teóricos como método de pesquisa, levando a questão da necessidade extrema de uma segurança pública efetiva e analisando os dados financeiros do setor de segurança pública, fica claro que esse não parece ser uma prioridade governamental. Dessa forma, com uma análise do Direito da sociedade à Segurança Pública e a influência do dever do Estado em assegurar esse direito social no ordenamento jurídico, em especial no que tange na busca da paz social, de um breve relato sobre os meios possíveis para tornar mais efetiva a segurança pública, o objetivo é tratar da questão proposta no título desse trabalho. Tendo os cientistas do Direito o dever de incentivar essas questões relacionadas ao comprometimento do direito em garantir uma vida segura em sociedade, fato que justifica esta pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança Pública, Paz, Efetividade. Direito à Segurança Pública. Direito Social.

INTRODUÇÃO

O tema apresentado no presente trabalho científico tem como objetivo analisar o atual nível de efetividade existente na segurança pública. Sendo um direito social, a luz de um Estado Social que tem por objetivo criar garantias para este importantíssimo direito e ainda analisar o setor financeiro desse setor governamental para identificar se a segurança pública é uma das prioridades do Estado brasileiro. Por sua importância, esse direito fundamental foi consolidado

²² Pós-Doutorado, professora do Mestrado na UNISAL Lorena, daisyrafa1@gmail.com

²³ Estudante de Direito, UNISAL Lorena, karolmalagutti@gmail.com

²⁴ Estudante de Direito, UNISAL Lorena, lucas.h.estevam@hotmail.com

na Constituição, desse modo, o Brasil como país Democrático de Direito tem por objetivo, criar mecanismos chamados garantias, que irão criar o caminho para pôr em prática, de maneira efetiva, o que está no papel. Muitos são os desafios enfrentados na criação de uma política pública, já que corre o risco de se tornar mais uma vez só um papel onde diz a sociedade ser detentora de direitos, por isso, as políticas públicas devem analisar diversos fatores, bem como as condições econômicas do país, cultura, educação, empregos e dignidade da pessoa humana, afinal para que uma política pública exteriorize com precisão uma garantia de direitos, ela deve ser totalmente respaldada pelo princípio da dignidade da pessoa humana, de forma que não cause constrangimento a nenhum ser humano de nenhuma forma.

Quando uma nação está cercada por criminalidade, isso não apenas oprime seus cidadãos mas também caminha em sentido contrário ao qual se teve quando decidimos nos valer da Declaração Universal dos Direitos Humanos em nosso país sendo uma enorme preocupação para o Brasil, porém, nem tudo está perdido, de fato muitas vidas foram perdidas e ainda estão sendo, mas longe de um prelúdio para a desistência, com isso fica nítido que ao analisarmos o investimento financeiro feito nessa área pelo governo é desanimadora, contudo, ao deparar-se com essa atitude é importante que se reflita como neutralizar esse mal e ao mesmo tempo contribuir para que ele não exista em um futuro próximo? Como direcionar recursos para esse setor tão precário? E qual a real intenção do país deixando um setor tão importante desnutrido financeiramente?

Diante desses apontamentos, este artigo analisa o direito à segurança pública respaldado na busca pela paz na sociedade. Para uma maior compreensão, será feita uma breve explanação do Brasil como um Estado social e o dever de garantir os direitos fundamentais.

Este artigo utilizou do método teórico de abordagem, a partir da separação de materiais relacionados ao assunto, da leitura e compreensão de artigos, livros e trabalhos científicos. Superada essa etapa, a pesquisa se deteve em esquematizar, problematizar e destacar as ideias principais de cada material colhido mediante elaboração de resumos, fichamentos, análise interpretativa do que foi lido e comparado com as ideias gerais entre os autores, correlacionando também com a Legislação Brasileira.

1. O ESTADO BRASILEIRO NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O Brasil como um Estado Democrático de Direito é o mecanismo pelo qual seus cidadãos buscam alcançar seus interesses coletivos e objetivos pessoais. A Constituição Federal

de 1988 redemocratiza o país e atribui ao Estado o dever de assegurar e efetivar os direitos fundamentais do ser humano nela estabelecidos.

O Estado de Direito nos dias atuais tem um significado de fundamental importância no desenvolvimento das sociedades, após um amplo processo de afirmação dos direitos humanos, sendo um dos fundamentos essenciais de organização das sociedades políticas do mundo moderno. (Santos, 2011)

Como demonstrado acima, é de notável a importância de ressaltar que o Estado precisa de mecanismos para que os direitos fundamentais sejam acessíveis à população, direitos esses essenciais para a vida de cada ser humano, como por exemplo: saúde, lazer, educação, dentre outros. No entanto, a Administração Pública, órgão pelo qual o Estado administra todas as suas funções delegadas a ele pela Constituição Federal, vive em um dilema, pois, ela tem que exercer suas atribuições com autoridade, mas respeitando a liberdade individual, desde que esse indivíduo não prejudique o coletivo. Devendo por um lado proteger os direitos ameaçados sem que nessa proteção sejam feridos outros direitos, por isso, nasce a ideia de limite ao poder estatal:

“A ideia de limite ao poder estatal surge do próprio conceito de direito subjetivo: tudo aquilo que é juridicamente garantido é também juridicamente limitado.” (Mafra, 2016).

“O tema relativo ao poder de polícia é um daqueles em que se colocam em confronto esses dois aspectos: de um lado, cidadãos quer exercer plenamente os seus direitos; de outro, a Administração tem por incumbência condicionar o exercício daqueles direitos ao bem-estar coletivo, e ela faz usando de seu poder de Polícia” (Pataki, 2006).

É de suma importância reconhecer a necessidade de uma paz pública, que se expressa por meio da segurança pública vigorando no país na busca pelo bem comum. Quando há uma notável dificuldade no país em estabelecer a paz pública, devido ao fato de não ter eficiência em sua segurança pública, a busca pelos direitos fundamentais será abalada, pois, os direitos conquistados devem estar aptos e regulamentados para que demonstrem clareza em seu exercício e assim o individual daquela sociedade esteja amparado, podendo invocar os mesmos em momentos de necessidade. Depois de conquistados e estabelecidos em sua plenitude, havendo sempre a possibilidade de evolução, porém, só poderá alcançar sua plenitude quando não houver margem de melhoramento, o mesmo deverá ser eficiente no ambiente em que foi inserido, ocorrido isso, essa sociedade deverá concentrar-se em melhorar os direitos conquistados e buscar conquistar novos direitos que agreguem na melhor qualidade de vida do ser humano.

O delineamento desse novo tempo exige duas importantes mudanças de paradigmas: um salto de qualidade no debate público e um giro empírico-pragmático na escolha e implementação de políticas públicas. Refiro-me a atitudes e argumentos que respeitem

as divergências e diferentes concepções de mundo, sem desqualificação do outro; que sejam baseados na experiência e na realidade fática, aferidas em pesquisas e com suporte em dados objetivos, libertos da retórica vazia e dos discursos tonitruantes; e que tenham compromissos com resultados efetivos, devidamente monitorados e comprovados, em lugar de idealizações abstratas. (SZABÓ; RISSO, 2018).

Como já é conhecido o dever do Estado de neutralizar as ameaças aos direitos fundamentais, bem como preservar os direitos adquiridos, é necessário um mecanismo para que se execute tal tarefa, sendo esse mecanismo as políticas públicas, o conceito de Estado está gasto e se não for restaurado não será possível recuperar o conceito de segurança pública e para isso são necessárias políticas públicas, mas que realmente sejam efetivas e não meros escritos em papéis.

Os caminhos para uma política antiviolença devem abranger, também, atenção à primeira infância; prevenção e redução do abuso infantil; diminuição da evasão escolar; criação de condições de trabalho mais favoráveis para mães e pais de crianças pequenas; proteção da integridade física das mulheres; combate à violência doméstica; revisão da fracassada política de guerra às drogas; e regulamentação do porte e da posse de armas. (SZABÓ; RISSO, 2018).

Desse modo, fica bem claro como prevenir e reparar as manchas de sangue que sujam e distorcem o conceito de segurança pública usando os mecanismos citados acima, mas caso esses métodos intelectuais e pouco drásticos não funcionem? Deve se recorrer à força? Absolutamente sim, evidentemente uma força proporcional que não fira direitos e sim que mantenha as engrenagens do Estado funcionando, essa força seria a policial. “Por certo, uma polícia bem-equipada, bem-treinada e bem-remunerada faz diferença.” (SZABÓ; RISSO, 2018).

2. O ESTADO SOCIAL E A DIGNIDADE HUMANA

“A polícia não existe para efetivar o paraíso, mas para que o inferno não prospere”, ou seja, o mal deve ser neutralizado a todo custo? Esse pensamento traz consigo grande impacto, já que o custo pode se dar por meio de direitos violados, acho que está claro que a saída para a restauração da segurança pública não está nesse pensamento. É de extrema importância um meio que ao mesmo tempo que previna repare os danos causados ao conceito de Estado e segurança pública, indiscutível é o fato da educação ter esse caráter, pois, nela acontece a prevenção e depois ao mesmo tempo a reparação por meio de um ciclo, primeiro ela implantará nas próximas gerações a mentalidade de preservação de todos os direitos e a gula pela aquisição e efetivação dos mesmos, nessa efetivação estará a reparação dos danos prejudiciais para a humanidade. Como demonstrado, a educação é a uma possível e iluminada solução para crise

do país, porém, não é qualquer educação, mas sim uma de qualidade, pois, uma educação insuficiente ou incompleta só acarretará mais danos à sociedade.

O Brasil possui um dos maiores índices de desigualdade de renda do mundo. Muitos fatores explicam tal fenômeno, como fatores associados à formação das instituições econômicas e políticas no país. Todavia, parte considerável dessa desigualdade se dá pelos diferenciais de escolaridade entre as pessoas. (PIERI; SANTOS, 2014).

A partir da desigualdade vem outros pontos desvantajosos para o país, pois existem pessoas muito ricas e pessoas muito pobres, o problema como de costume não se concentra na elite da população brasileira mas sim nos grupos considerados escória da sociedade, pois são pessoas que não possuem escolaridade e nem oportunidades de emprego para que possam sobreviver ou sustentar suas famílias, fato que justifica muitos desses acabarem ingressando no crime organizado e conseqüentemente, tornando-se um empecilho para a segurança pública, prejudicando direto a paz pública.

Desigualdades no campo socioeconômico, político-cultural e de outras vertentes que englobam a sociedade no todo é que tem fomentado as concepções opressoras, violentas de agressividades e de crime contra a cidadania, que se espelham desde nossas representações políticas, que não escolhem família, não escolhem o berço de onde se nasce, mas que existem. (PIERI; SANTOS, 2014).

O Brasil passa por uma crise, mas não uma crise comum, ele está em crise nas medidas a serem tomadas para a restauração dos conceitos de Segurança Pública e Estado, fazendo com que os problemas econômicos, sociais e culturais aumentem e se agravem. De fato, não existe uma solução milagrosa, no entanto, há solução e a solução é a Educação de qualidade e ofertas de emprego justas. No entanto, para que a educação seja efetiva é necessário que haja uma forte cooperação entre os próprios órgãos estatais.

3. A SEGURANÇA PÚBLICA COMO DIREITO SOCIAL E OS CUSTOS DESTE DIREITO

Visão Geral da Distribuição por subárea:

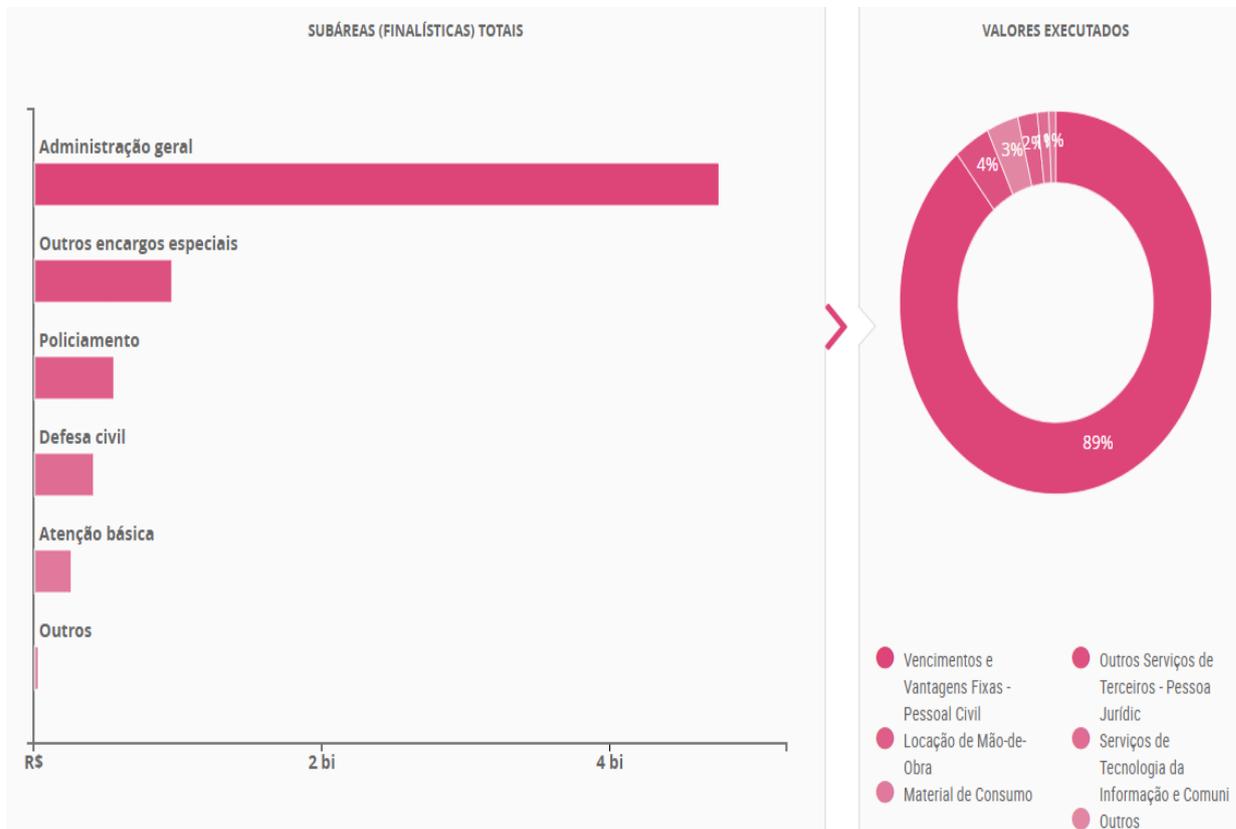
Visão geral da distribuição por subárea (subfunção)

[DETALHAR EXECUÇÃO DE DESPESAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO](#)



Fonte: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2021>²⁵

Despesas por subáreas (Total):



Fonte: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2021>²⁶

A interpretação do gráfico esclarece que as prioridades da Segurança pública está desestruturada e invertida, sabe-se que para um setor mais efetivo é necessário mais recursos, o grande problema é a criminalidade do país e de fato a solução para o mesmo vem por meio de políticas públicas, no entanto, as políticas públicas necessitam de tempo para sua eficiência, sendo assim as políticas são a fórmula para a solução do problema, porém, é necessário algo que amenize os danos e conserve a paz pública até que a fórmula se faça pronta e eficaz para

²⁵ É possível perceber que o percentual referente ao total de pagamento para área de Segurança Pública não chega a 2 bilhões, sendo que em relação aos valores pagos nas subfunções não associadas a função de Segurança Pública chegam a ultrapassar 6 bilhões.

²⁶ Representação das 5 subáreas que mais recebem recursos totalizando 100% das despesas, sendo elas: Administração Geral que gera uma despesa de 89%, sendo esse percentual no seguinte valor em dinheiro é de R\$ 4.751.023.027,52; já outros encargos especiais geram uma despesa de R\$ 952,245,092,89, ocupando no percentual 11%; policiamento ocupa no percentual 4%, acarreta uma despesa de 550,189,797,36; defesa civil possui a porcentagem de 2% e cria uma despesa de R\$ 409,718,100,53; proteção e benefícios ao trabalhador forma uma despesa de R\$ 255,147,625,67 com um percentual de 1%; outros dão uma despesa de R\$ 26,518,822,65 somando uma porcentagem de 1%.

sanar o problema no presente e no futuro; o remédio seria o policiamento que neutraliza os danos e conserva a ordem social mas há que se notar, os gastos de outros setores especiais possuem um orçamento maior que o setor do policiamento e isso reflete diretamente na eficiência do mesmo, fazendo com que o mesmo não consiga neutralizar de modo eficaz os danos causados à sociedade pela criminalidade.

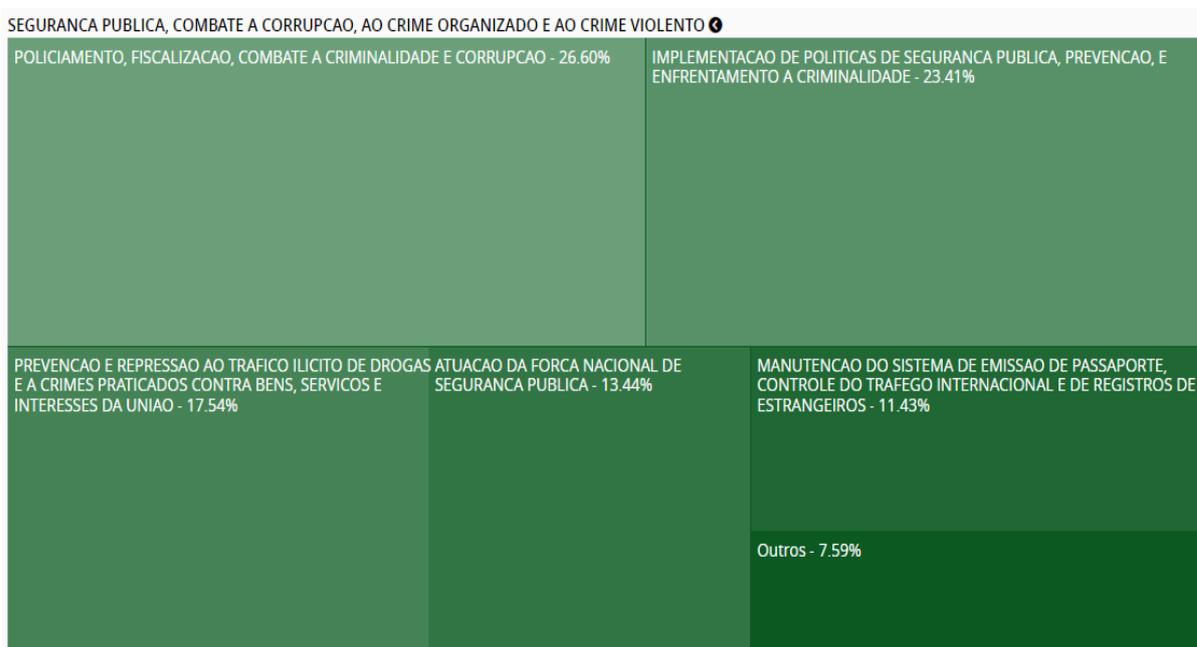
Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo:



Fonte: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2021>



Ativos civis da União geram uma despesa de R\$ 4.290.730.887,48 e ocupa um percentual de 71,89%, já a contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais com uma despesa de R\$ 952.272.866,03 numa porcentagem de 15,96%, diferente da administração da unidade que forma uma despesa de R\$ 461.243.452,56, possuindo nos gráficos a porcentagem de 7,73%, com uma porcentagem de 3,07% no gráfico os benefícios obrigatórios aos servidores, militares e seus dependentes geram uma despesa de R\$ 183.492.268,38.



O aprimoramento da segurança pública nacional acarreta uma despesa de R\$ 153.171.424,27 com um percentual de 26,6%; implementação de políticas de segurança pública, prevenção, e enfrentamento a criminalidade têm uma despesa no valor de R\$ 134.798.282,53 e um percentual de 23,41%; prevenção e repressão ao tráfico ilícito de drogas e a crimes praticados contra bens, serviços e interesses da união no valor de R\$ 100.999.792,00 com um percentual de 17,54%; atuação da força nacional de segurança pública com uma despesa de R\$ 77.388.118,87 e percentual de 13,44%; manutenção do sistema de emissão de passaporte, controle do tráfego internacional e de registros de estrangeiros com despesa no valor de R\$ 65.834.813,07 com percentual de 11,43%; os outros recursos de despesas de R\$ 43.719.918,63 cujo percentual é de 7,59%.

GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - 94,23%

APOIO A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS - 5,76%

Ações de proteção e defesa civil R\$ 396.582.072,06 referente a porcentagem 94,23%, e em relação ao apoio a execução de projetos e obras de contenção de encostas em áreas urbanas com despesa de R\$ 23.607.815,81 e percentual de 5,76%. Órgãos que mais aplicam recursos na área de Segurança Pública e maiores favorecidos:

Órgãos que mais aplicam recursos na área de segurança pública e Maiores Favorecidos

DETALHAR EXECUÇÃO DE DESPESAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO



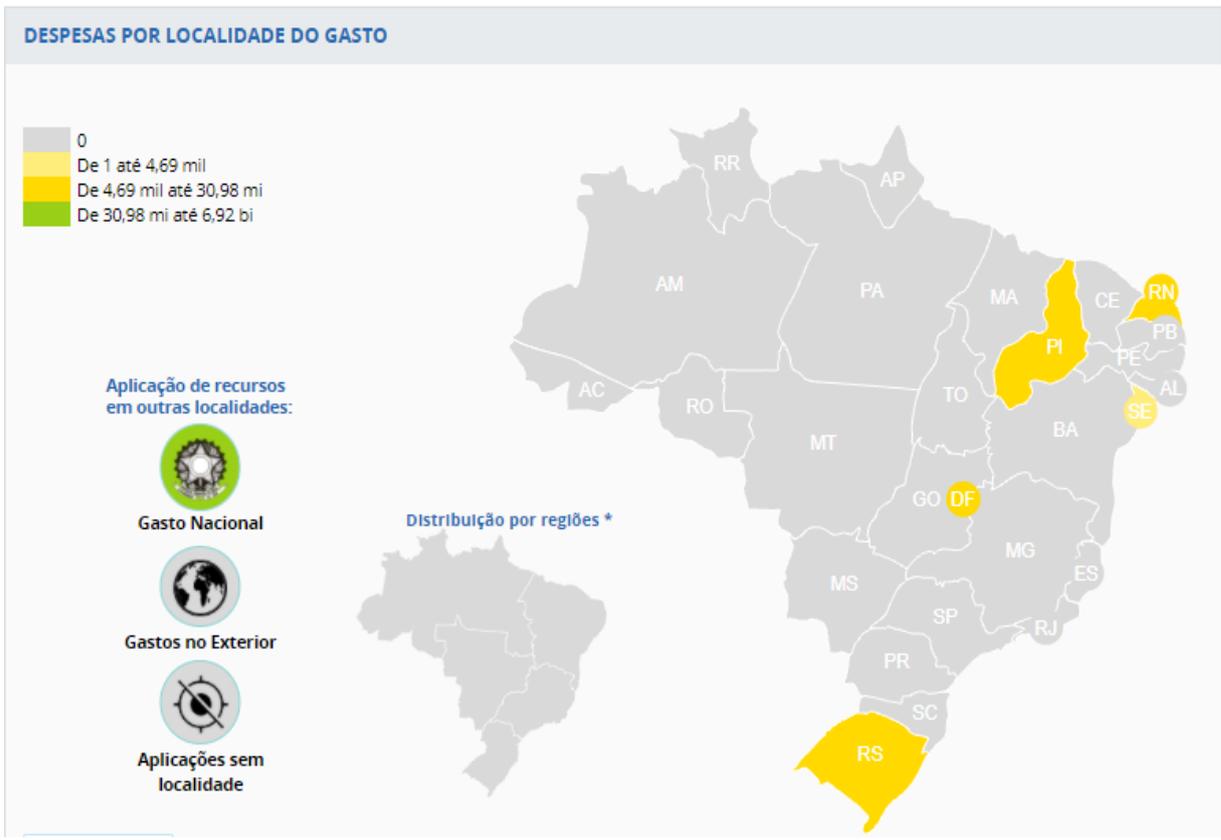
Fonte: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2021>

Departamento de Polícia Federal com valor de R\$ 3.544.210.348,19 no percentual de 50.92%; Departamento de Polícia Rodoviária Federal com valor de R\$ 2.275.275.648,32 cujo percentual é de 32.69%; Comando do Exército no valor de R\$ 271.033.559,42 cujo percentual 3.89%; Presidência da República no valor de R\$ 262.973.501,43, cujo percentual é de 3.78%; Ministério da Justiça e Segurança Pública - Unidades com vínculo direto no valor de R\$ 237.263.299,67, cujo percentual é de 3.41%; Fundo Nacional de Segurança Pública referente ao valor de R\$ 180.628.886,85 no percentual de 2.59%; Ministério do Desenvolvimento Regional - Unidades com vínculo direto no valor de R\$ 149.286.728,73 com percentual de 2.14%; Fundo Penitenciário Nacional no valor de R\$ 36.275.218,59 cujo percentual é 0.52%; Fundação Universidade de Brasília cujo valor é de R\$ 2.240.920,93 no percentual de 0.03%; Ministério das Comunicações - Unidades com vínculo direto no valor de R\$ 1.474.596,07 com percentual de 0.02%.

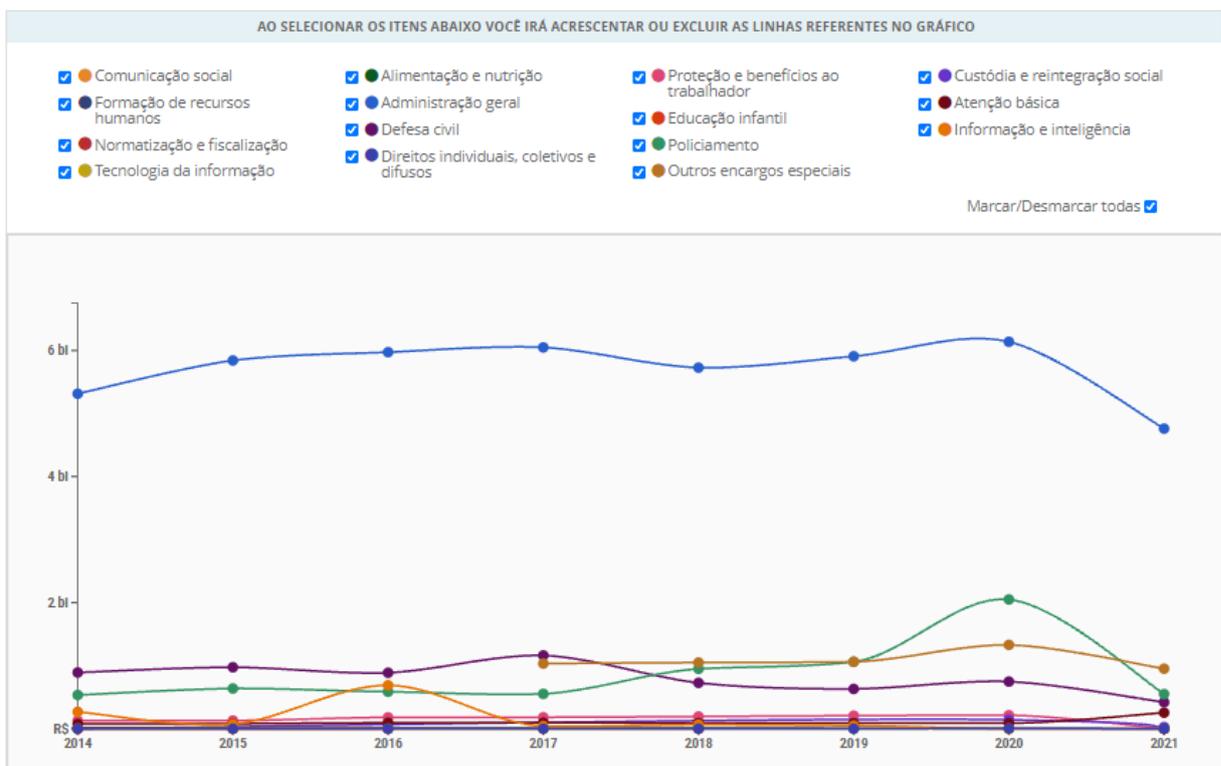
BANCO DO BRASIL AS no valor de R\$ 614.637.568,63, cujo percentual é 59.97%; SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no valor de R\$67.336.024,62 no

percentual de 6.57%; CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB, no valor de R\$ 56.910.301,48 no percentual de 5.55%; TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A no valor de R\$ 52.210.094,51 e percentual de 5.09%; POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no valor de R\$ 46.716.590,15 e percentual 4.56%; TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA no valor de R\$ 44.253.932,01 no percentual de 4.32%; SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA, no valor de R\$ 43.773.858,49 e percentual de 4.27%; POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no valor de R\$ 34.831.870,07 e percentual de 3.40%; GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 34.128.048,00 e percentual 3.33%; SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA no valor de R\$ 30.077.286,04 e percentual 2.93%

Triste é ler interpretar os dados propostos por esse gráfico, pois, remonta uma realidade complexa e aterrorizante, onde os conceitos de Estado Social e a preocupação do mesmo com a Segurança Pública ficam em último plano, é demonstrado que a prioridade desse Estado corrompido é um grupo em especial, sendo ele os grandes empresários, de fato um cenário devastador; mas onde ficam os mais pobres, os grupos sociais visados pela sociedade? A efetividade em geral dos Direitos Fundamentais? Para explicar tais questionamentos é essencial comparar essa situação com um jogo de xadrez, no jogo de xadrez existem algumas de menores valores como por exemplo os peões, são peças que não ganham o jogo, porém, é essencial que as mesmas sofram primeiro os ataques, a fim de proteger a elite que são os cavalos, bispo, torre, rainha, o Estado nesse contexto se equipara ao rei que deve ser protegido a todo custo, ficar intacto até o final do jogo, afim de ganha-lo para seu time; no caso, o rei deveria ser o povo que deve ter seus direitos humanos assegurados a todo custo, especificamente a Segurança Pública, a elite do xadrez deveria ser os grandes empresários com o intuito de fazer a economia do país girar, contribuir com o objetivo da sociedade sendo este a paz social e não sugar a economia do Estado para seus cofres particulares, além disso os peões deveriam ser referentes aos órgãos do governo devidamente preparados para receber, analisar e dar solução para os diversos problemas a eles apresentados.



Evolução Histórica da execução das despesas na área da atuação de Segurança Pública:



Fonte: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/funcoes/06-seguranca-publica?ano=2021>

Comunicação social: está sem orçamento. Direitos Difusos, coletivos e individuais: Começou em 2014 com uma despesa de 892,027,580,84 e se manteve até 2017, em 2018 começou a cair e continuou até 2019 e em 2020 seu orçamento despencou, se mantendo em declínio até 2021. Policiamento: Em 2014 começou com um gasto de R\$ 534,573,488,53, se manteve assim até 2015, mas em 2016 caiu continuou até 2017, onde em 2018 aumentou e se manteve assim até 2019, mas em 2020 despencou seguindo dessa forma até 2021.

O policiamento começa sendo detentor de um bom orçamento para se tornar mais efetivo, porém teve uma queda em 2017, em 2018 nos deixa mais esperançosos, pois, o orçamento aumenta mas infelizmente em 2020 e 2021 diminuiu significativamente e isso é um grande problema, afinal como já dito o policiamento é solução temporária para neutralizar os danos da criminalidade e corrupção, e com um orçamento desses, tendo outros setores irrelevantes em sua essência com um orçamento maior, dessa forma caminha contra seu objetivo e correndo o risco de se tornar cada vez mais ineficiente.

Informação e inteligência: No ano de 2014 começou com um orçamento de 268,256,478,57, declinou em 2015 aumentou significativamente em 2016, perde-se o aumento de orçamento em 2017, se manteve em baixa até 2020 e foi diminuído ainda mais no ano de 2021. Atenção Básica: Em 2014 até 2020 tem um orçamento de R\$ 76,142,847,49, com pouca variação em 2020, porém, em 2021 houve um pequeno aumento. Normatização e Fiscalização: Desde 2014 está sem orçamento.

É notável a queda de todos os setores em seu orçamento, conseqüentemente em sua eficiência, “Um setor sem orçamento é um setor ineficiente”! Demonstrado nesses dados está um dado extremamente preocupante, o orçamento referente ao setor de Direitos Difusos, coletivos e individuais, se esse setor está sem um orçamento decente, mostra que o Estado Social está totalmente fora do eixo, sem esse setor efetivo todo o resto perde o sentido, afinal o Brasil é um Estado Social Democrático de Direito e todos os seus atos e objetivos devem ser regidos por essa sua característica mais importante.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente a uma parcela da sociedade que detém o desejo de estarem incessantemente protegidos, em contraponto, há em uma mesma sociedade, muitos que não possuem emprego, que passam fome, pessoas que não tem nenhuma oportunidade de evoluir por meio da educação ou da cultura, o que torna a segurança da população um desejo muito complicado e distante de ser concretizado, visto que muitas são as pessoas para serem incorporadas no

sistema ético de uma sociedade e algumas pessoas decidem agir arbitrariamente contra os princípios éticos de um determinado povo. Está presente na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º o direito a segurança, desse modo, é clara a responsabilidade que o Estado tem de agir de maneira eficaz, sendo este um direito de segunda dimensão, devendo investir da melhor maneira na educação de todos os brasileiros, investir na criação de empregos que proporcionem melhor qualidade de vida à população, apenas dessa forma, o índice de criminalidade tende a diminuir. Após essa etapa é ideal que haja investimento na cultura e na saúde psicológica dos brasileiros com o foco no consumo de drogas diminuir e conseqüentemente o tráfico também seja impactado. Apenas com medidas sociais, que melhorem a qualidade de vida das pessoas, o índice de criminalidade melhora e a segurança pública começa a se tornar o direito que os brasileiros tanto desejam em suas vidas.

REFERÊNCIAS

BARROSO. **Segurança Pública: Segurança Pública para virar o jogo**. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF. Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 ago. 2019.

BRASIL. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/despesas>. 2020. Acesso em: 29 ago. 2020.

GRAMCSI, Antônio. **Escritos Políticos**. 1 vol. Lisboa, Seara Nova, 1976.

MAFRA. **Âmbito Jurídico**. 2016. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-administrativo/poder-de-policia/>.

PATAKI. **DireitoNet**. 2016. Disponível em: www.direitonet.com.br: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2649/Poder-de-Policia#:~:text=Quando%20se%20trata%20de%20%E2%80%9Cpoder,ela%20faz%20isso%20usando%20seu>.

PIERE. **Índice de Formação de professores: uma proposta para o Índice de Infra Estrutura Escolar**. Brasília, Inep, 2014.

SANTOS. **Âmbito Jurídico**. 2011. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-estado-democratico-de-direito/>.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. **Segurança pública para virar o jogo**. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.